
S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 210/2014 de 7 de Fevereiro de 2014

De acordo com a lei de bases da proteção civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, nas Regiões Autónomas os planos de emergência de âmbito municipal são aprovados pelo Membro do Governo Regional que tutela o setor da proteção civil, mediante parecer prévio favorável do Serviço Regional de Proteção Civil.

O presente plano municipal de emergência de proteção civil resulta da concretização, pela Câmara Municipal da Horta, da importante missão que a lei lhe comete e obteve o parecer favorável da respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil e do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, da alínea *d*) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, e do artigo 6.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, na redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril, determino:

1. Aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. Compete à Câmara Municipal e à Comissão Municipal de Proteção Civil da Horta promover as ações necessárias à permanente revisão e atualização deste plano, com o apoio do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

3. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do extrato do presente despacho no Diário da República.

03 de fevereiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.